



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº. 653 DE 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Altera disposição da Lei 501/2017, de 02 de junho de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada para chefe dos pedreiros e da qualidade de serviços do inciso XI, § 8º, do artigo 1º, da Lei 501/2017 de "FG5" para "FG2", passando vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 8º. (...)

**XI. Chefe dos pedreiros e de qualidade dos serviços
- FG2.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 04 de março de 2022.

Edair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Selha Extra
Em 08 / 03 de 2022

edição: 2685 - pág 13

